



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Justificação da não redução do contrato a escrito

Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo nº 95º do Decreto-lei nº 18/2008 que aprova o C.C.P., com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, não é exigida a redução do contrato a escrito, porquanto o preço contratual não excede 10.000,00 € (dez mil euros).

O Presidente do Município,

(Mário Artur Correia Lopes, Dr.)